

LUIZ GONZAGA VIGIL ABS DA CRUZ- Comissário de Polícia, padrão 10, mat. 1.180453.0; **ORIGEM:** SIE/GAB/CH/PC; **REMOVIDO PARA:** SAD/CSP/PC. (Proc. nº 011683-12.04/03.9)

LUIZ HENRIQUE DA SILVA GARCIA- Inspetor de Polícia, 2ª classe, padrão 7, mat. 1.311105.1; **ORIGEM:** 1ºDP/Sapucaia do Sul/10ºRP/DPM; **REMOVIDO PARA:** 2ºDP/Sapucaia do Sul/10ºRP/DPM, a/c de 16.12.02. (Proc. nº 038792-12.04/02.1)

PAULO RICARDO NEIBERT SIMANKE- Comissário de Polícia, padrão 10, mat. 1.203441.0; **ORIGEM:** 1ºDD/DPD/DPM; **REMOVIDO PARA:** GAB/DINP/PC. (Proc. nº 013195-12.04/03.0)

SAIONARA PAULA DE LIMA- Assessora Administrativa, classe A, mat. 1.230184.1; **ORIGEM:** GAB/CH/PC; **REMOVIDA PARA:** Serv. de Contabilidade/DF/DAP. (Proc. nº 013152-12.04/03.4)

O Chefe de Polícia, no uso de suas atribuições, **RETIFICA:**

O ato registrado no Bol. 22/03, publicado no D.O de 12/02/03, que removeu ex Ofício por conveniência do serviço, VERA MARISA CONCEIÇÃO CARVALHO DA SILVA, Socióloga, classe B, mat. 1.299205.4, do GAB/DAP para GAB/DPC/CH/DP, para declarar que o correto é do GAB/DAP para DIPLANCO/CH/PC, e não como constou no referido boletim. (Proc. Nº 1028-12.04/03-6)

O Chefe de Polícia, no uso de suas atribuições, **TORNA INSUBSISTENTE:**

O ato registrado no Bol. 052/03, referente a retificação do ato registrado no Bol. 22/03, publicado no D.O de 12/03/03, que removeu ex Ofício por conveniência de serviço VERA MARISA CONCEIÇÃO CARVALHO DA SILVA, Socióloga, classe B, mat. 1299.2054, do GAB/DAP para GAB/DPC/CH/DP. (Proc. Nº 1028-12.04/03-6)

Porto Alegre,

Del. Pol. **JOÃO ANTONIO LEOTE**,
Chefe de Polícia.

Del. Pol. **FRANCISCO JOSÉ SALATINO TUBELO**,
Diretor do DAP.

Código 6760

Secretaria da Coordenação e Planejamento

Secretário:

João Carlos Brum Torres

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-1400

Fundação de Economia e Estatística - FEE

Presidente:

Aod Cunha de Moraes Júnior
Rua Duque de Caxias, 1691

SÚMULAS

Partes: o Estado do Rio Grande do Sul, através da Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser (FEE), e a empresa HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A. **Objeto:** cobertura de seguros de acidentes pessoais e de vida em grupo dos servidores da empresa contratante; **Prazo:** Aditamento ao contrato já vigente, com duração de 12 meses, de 31 de março de 2003 a 31 de março de 2004. **Preço:** R\$ 979,08 mensal. Atos administrativos instrumentalizados nos autos do expediente autuado sob o número 000059-13.53/03-2. Projeto atividade nº 4021, Elemento de Despesa nº 13 – Obrigações Patronais, Rubrica 1302 – Seguro de Vida de Servidores, Recurso 0001.

Porto Alegre, 01 de abril de 2003
Aod Cunha de Moraes Junior
Presidente FEE

Código 6785

Secretaria da Educação

Secretário:

José Alberto Fortunati

End: Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-4700

PORTARIAS

PORTARIA 04/2003

A Coordenadora Regional de Educação da 6ª CRE, no suas atribuições, aplica 3 (três) dias de suspensão, convertida em multa, a professora MARIA LUCIA HEIDRICH, matrícula nº 22350420, pelo que consta no processo nº 27707-1900/02.1.

Código 6787

PORTARIA 79/2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições designa os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância visando apurar responsabilidades sobre o furto e/ou extravio de Aparelhos celulares da Telefônica Celular, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

SERVIDOR	MATRICULA
Cleuza Maria Silveira de Menezes	23252600
Cristina Faria Pereira da Luz	14541467
Clayton do Nascimento Demutti	13115148

Código 6800

SÚMULAS

Superintendência da Educação Profissional - SUEPRO

SÚMULA DO CONTRATO nº 01/2003

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SE, por intermédio da Superintendência da Educação Profissional/SUEPRO, e a Empresa ATHENAS AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Bens para o Centro Tecnológico Estadual Parobé(01 PROJETO MULTIMÍDIA, correspondente ao item 11 do Anexo II do respectivo Edital). **CONVITE** nº 390/2002. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.776,00 (Nove mil, setecentos e setenta e seis reais). **RECURSO FINANCEIRO:** 1404 – MEC/SUEPRO; Elemento de Despesa:449052; Projeto/Atividade:2765; UO:1953. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de março de 2003. **Processo** nº 6991-2406/01.9(MEC nº 23000.014271/2001-37).

Porto Alegre, 27 de março de 2003.

Martim Saraiva Barboza
Diretor Superintendente
SUEPRO/RS

Código 6782

Superintendência da Educação Profissional - SUEPRO

SÚMULA DO CONTRATO nº 02/2003

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SE, por intermédio da Superintendência da Educação Profissional/SUEPRO, e a Empresa MAT HOMEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – ME **OBJETO:** Aquisição de Bens para o Centro Tecnológico Estadual Parobé(01 Central Telefônica PABX, conforme item 25 do Ane II do respectivo Edital). **CONVITE** nº 390/2002. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). **RECURSO FINANCEIRO:** 1404 – MEC/SUEPRO; Elemento de Despesa:449052; Projeto/Atividade:2765; UO:1953. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de março de 2003. **Processo** nº 6991-2406/01.9(MEC nº 23000.014271/2001-37).

Porto Alegre, 27 de março de 2003.

Martim Saraiva Barboza
Diretor Superintendente
SUEPRO/RS

Código 6783

Superintendência da Educação Profissional - SUEPRO -

SÚMULA DO CONTRATO nº 05 /2003

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SE, por intermédio da Superintendência da Educação Profissional/SUEPRO, e a Empresa MINIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Bens para o Centro Tecnológico Estadual Monteiro Lobato(1 DECIBELÍMETRO, 2 SISTEMAS DE TREINAMENTO EM CONVERSÃO A/D E D/A, 2 SISTEMAS DE TREINAMENTO EM MICROPROCESSADORES) correspondente aos itens 05, 14 e 17 do Anexo II do respectivo Edital. **CONCORRÊNCIA** 100/2002. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.624,75(Sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). **RECURSO FINANCEIRO:** 1090 – MEC/SUEPRO; Elemento de Despesa:449052; Projeto/Atividade:2765; UO:1953. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de março de 2003. **Processo** nº 7426-2406/01.6(MEC nº 23000.015547/2001-02).

Porto Alegre, 27 de março de 2003.

MARTIM SARAIVA BARBOZA
Diretor Superintendente
SUEPRO/RS

Código 6784

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário:

José Alberto Wenzel

End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro
Fone: (51) 3288-8100

PORTARIAS

Extratos Portarias DRH Nº 015/2003, 016/2003 e 017/2003

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos do inciso III, do artigo 35 da Lei 10350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria 007/03 de 04 de fevereiro de 2003, **concede autorização prévia**, - nos termos da Portaria DRH nº 015/2003, à **Paulo Klauck**, CPF nº 345.221.820/15, para **construção de poço tubular**, para a finalidade de uso de **lavagem predial**, no ponto de coordenadas N 6741890 e E 406197 ou 29º 26' 54"S/51º 58' 01,9"W, em aquífero poroso na Formação Botucatu, no município de Lageado, bacia hidrográfica do rio Taquari-Antas, neste Estado. Vazão de exploração

pretendida: 5 m³/dia

- nos termos da Portaria DRH nº 016/2003 à **Construtora Sotrin Ltda**, CNPJ nº 89.828.487/0001-09, para **construção de poço tubular**, para a finalidade de uso em **irrigação, lavagem predial e dos automóveis** dos moradores, no ponto de coordenadas N 6704871 e E 616792 ou 29º 46' 50"S/ 55º 47' 30,5"W, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, município de Alegrete, bacia hidrográfica Baixo Jacuí, neste Estado. Vazão de exploração pretendida: 18 m³ /dia

- nos termos da Portaria DRH nº 017/2003 aos **Srs. Jorge Alberto Prestes Sobrosa**, CPF nº198.835.520/68, **Ángelo Rafael Naimayer Padula**, CPF nº 092.753.550/53 e **Luis Felipe Duardes Boabaid**, CPF nº 212.357.240/34, para **construção de poço tubular**, para a finalidade de uso em **irrigação, lavagem predial e dos automóveis** dos moradores, no ponto de coordenadas N 6704230 e E 616075 ou 29º 47' 10,7"S/ 55º 47' 19,7"W, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, município de Alegrete, bacia hidrográfica do rio Ibicuí, neste Estado. Vazão de exploração pretendida: 25 m³ /dia

Rogério Dewes

Diretor do Departamento de Recursos Hídricos

Código 6755

Extrato Portaria DRH Nº 014/2003

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos 37.033 de 21 de novembro de 1996 e 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria 007/03 de 04 de fevereiro de 2003 outorga **autorização**, -nos termos da Portaria DRH nº 014/2003, à **Monsanto do Brasil Ltda**, CNPJ nº 64.858.525/0121-51, para uma captação de **112 m³/dia**, de água subterrânea, para a finalidade de uso **industrial**, através de poço localizado no ponto de coordenadas geográficas 28º 23' 56,53"S / 52º 48' 33,76"W e coordenadas planas N 6857217 e E 322733, em aquífero fissural na Formação Serra Geral, município de Não-Me-Toque, bacia hidrográfica Alto Jacuí, neste Estado. Regime de bombeamento de 7m³/h, 16 h/dia, 7 dias /semana.

Rogério Dewes

Diretor do Departamento de Recursos Hídricos

Código 6756

Secretaria da Saúde

Secretário:

Osmar Gasparini Terra

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11/2003

O **Secretário da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Considerando o disposto no art. 34, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, Considerando o constante do processo nº 049930-20.00/02-4, cuja instrução foi ultimada sob a jurisdição da 17ª Coordenadoria Regional de Saúde, com sede em Ijuí, Considerando a decisão final publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de março de 2003, baseada no Boletim de Análise nº 3584-CP/02, do LACEN/FEPPS, o qual conclui que o produto analisado está em desacordo com os limites estabelecidos para água mineral, quanto aos parâmetros microbiológicos analisados.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **APREENSÃO** e **INUTILIZAÇÃO**, em todo o território do estado do Rio Grande do Sul, do produto Água Mineral, marca Fonte da Ilha, lote/partida 376 14:30, data de envase 06/09/2002, data de validade 12 meses, volume líquido por unidade 500 ml, registro no MS sob o nº 5.4495.00001.001-9, fabricado por Fonte da Ilha Mineração Ltda, CNPJ nº 94.240.322/0001-51, com endereço no Distrito Itaí, no município de Ijuí/RS.

Art. 2º- A determinação contida no artigo anterior será executada pelos órgãos de

vigilância sanitária dos Municípios ou do Estado, em consideração à sua competência suplementar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de março de 2003.

OSMAR TERRA,
Secretário de Estado da Saúde.

Código 6793

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 25/2003 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria SES/RS nº09/93 que constituiu a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, em especial o art. 6º;

Considerando o Plano Diretor de Regionalização;

Considerando a necessidade de estimular a formação de Comissões Intergestores Bipartites Regionais em todas as regiões do Estado;

Considerando a necessidade de regularizar a criação e o funcionamento de Comissões Intergestores Bipartites Regionais em atuação no Estado, a saber nas áreas da 1ª, 2ª, 5ª e 8ª Coordenadorias Regionais de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a constituição de Comissões Intergestores Bipartites Regionais no âmbito das Coordenadorias Regionais de Saúde;

Art. 2º - São competências das Comissões Intergestores Bipartites Regionais:

Discutir e elaborar propostas e definir estratégias para consolidação do SUS, em seu âmbito;

Manter contato permanente com a Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/RS para troca de informações sobre o processo de descentralização e regionalização do SUS;

Promover a articulação entre as esferas de governo, de forma a garantir a execução das ações em sua área de abrangência;

Exercer as competências definidas na legislação e normas do SUS, no que couber;

Definir critérios para prioridades de investimentos regionais na área da Saúde;

Estabelecer formas e critérios para o processo permanente de acompanhamento e avaliação do SUS municipal e regional;

Art. 3º - As Comissões Intergestores Bipartites Regionais serão compostas paritariamente por membros titulares e respectivos suplentes, sendo membros representantes da Coordenadoria Estadual de Saúde e representantes dos Municípios;

§ 1º - São membros natos o Delegado Regional de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde do município sede da Coordenadoria Regional de Saúde;

§ 2º - A Coordenadoria Regional de Saúde indicará os demais representantes da SES e seus respectivos suplentes;

§ 3º - Os demais representantes das Associações Municipais serão indicados pelos municípios da área de abrangência da Coordenadoria Regional de Saúde, homologados pelo Conselho Deliberativo da Associação dos Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde (ASSEDISA), contemplando as diversas realidades regionais;

§ 4º - Na hipótese de substituição do gestor estadual e/ou municipal, a região terá trinta dias para indicar seu substituto à Comissão Intergestores Bipartite Regional;

Art. 4º - A Coordenação e a Coordenação Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite Regional ficarão a cargo do Delegado Regional de Saúde e do Conselheiro Regional da Associação dos Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde (ASSEDISA), em qualquer ordem, respeitando a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Saúde;

Parágrafo Único : Poderão participar das reuniões da CIB/Regional representantes de outras instituições, como convidados ou ouvintes;

Art. 5º - Caberá a cada CIB/Regional elaborar seu Regimento Interno definindo sua organização e funcionamento, em consonância com a CIB/RS;

§ 1º - A organização deverá prever, no mínimo: Coordenção;

Plenário, composto por todos os membros; Secretaria Técnica, constituída por funcionários da CRS para apoio técnico/administrativo;

§ 2º - As deliberações serão por consenso de seus membros, sendo remetidas à Comissão Intergestores Bipartite Estadual os temas onde o consenso não seja alcançado;

§ 3º - As Resoluções da CIB Regional deverão ser homologadas pela CIB Estadual para sua implementação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de março de 2003.

OSMAR GASPARINI TERRA,
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

Código 6792

SÚMULAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 014224-20.00/03.9

Objeto: INTERFERON PEGUILADO ALFA 2b 120mcg.

Valor Total: R\$ 12.407,04

Base Legal: Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93

Ratificação: Em 01 de Abril de 2003, conforme art. 26 da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 02 de Abril de 2003.

Secretaria de Estado da Saúde

Código 6788

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26 de março de 2003, em cumprimento ao art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Jane Leonardo
Chefe da DVS/DAS/SES-RS

Autuado: Laboratório Kraemer Ltda

CNPJ ou CPF: 92695816/0001-03

Processo nº : 39364-2000/01-7

Localidade: Porto Alegre - RS

Data da Autuação: 11/09/2001

Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437/77, art. 10, inciso XVI c/c art. 13 da Lei Federal nº 6.360/77.

Decisão Final: Julgado procedente o Auto de Infração.

Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: Maxxclean Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ ou CPF: 03.532.480/0001-20

Processo nº : 023054-2000/02-9

Localidade: Gravataí - RS

Data da Autuação: 03/07/2002

Tipificação da Infração: Lei Federal 6.437/77, art. 10, inciso I, IV e V c/c DL 79094/77, artigos 93 e 94; Lei 6.360/76, art. 2º.

Decisão Final: Recurso improvido, mantida a pena aplicada.

Penalidade Imposta: Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: Laboratório Cangeri Ltda.

CNPJ ou CPF: 92.751.965/0001-34

Processo nº : 039403-2000/01-1

Localidade: Porto Alegre

Data de Autuação: 19/09/2001

Tipificação da Infração: Lei Federal 6.437/77, art. 10, inciso I e IV c/c Lei 6.360/76, art. 52, inciso I.

Decisão Final: Recurso improvido, mantida a pena aplicada.

Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: S. Brasil – Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

CNPJ ou CPF: 91.279.182/0001-37

Processo nº : 063242-2000/02-3

Localidade: Porto Alegre - RS

Data de autuação: 11/10/2002

Tipificação da Infração: Lei Federal 6.437/77, art. 10, inciso I e IV c/c Lei 6.360/76, art. 2º e Portaria 327/SNVS/MS-97.

Decisão Final: Recurso não conhecido, mantida a pena aplicada.

Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: Gilson de Gouveia – Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.

CNPJ ou CPF: 91.5216.989/0001-34

Processo nº : 71904-2000/02-0

Localidade: Gravataí - RS

Data da Autuação: 06/11/2002

Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437/77, art. 10, inciso I c/c art. 2º da Lei 6.360/76.

Decisão Final: Julgado procedente o Auto de Infração.

Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: Semafia Comércio e Indústria de Detergentes Ltda.

CNPJ ou CPF: 93259091/0001-65

Processo nº : 12115-2000/02-9

Localidade: Porto Alegre - RS

Data da Autuação: 04/02/2002

Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437/77, art. 10, inciso I.

Decisão Final: Julgado procedente o Auto de Infração.

Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: Laboratório Cangeri Ltda.

CNPJ ou CPF: 92751965/0001-34

Processo nº : 39402-2000/01-9

Localidade: Porto Alegre - RS

Data da Autuação: 18/09/2001

Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437/77, art. 10, incisos I e IV c/c RDC MS nº 102 de 2000.

Decisão Final: Julgado procedente o Auto de Infração.

Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: Sociedade Hospitalar São Valentim

CNPJ ou CPF: 97247456/0001-92

Processo nº : 08373-20.00/02-8

Localidade: Erechim - RS

Tipificação da Infração: art. 10, XIII Lei Federal nº 6.437/77,

Decisão Final: Não conhecido o recurso interposto perante o Exmo. Sr. Governador do Estado, fica mantida a decisão do Sr. Secretário Estadual da Saúde.

Penalidade Imposta: Advertência.

Código 6789

NºT.A.DCC/104/2003, Processo:06909-20.00/03.4, celebrado em 28.03.2003, ao Termo de Cessão de Uso nº 065/96, celebrado em 04.07.96, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de TRINDADE DO SUL/RS, através da Prefeitura Municipal, que tem por objetivo a Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde. ALTERAÇÃO: Incluir no Termo de Cessão de Uso de Bens Patrimoniais original, o bem descrito na Cláusula Única do referido Termo Aditivo.

NºT.A.DCC/103/2003, Processo:06913-20.00/03.0, celebrado em 28.03.2003, ao Termo de Cessão de Uso nº 562/98, celebrado em 19.11.98, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de NOVO BARREIRO/RS, através da Prefeitura Municipal, que tem por objetivo a Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde. ALTERAÇÃO: Incluir no Termo de Cessão de Uso de Bens Patrimoniais original, o bem descrito na Cláusula Única do referido Termo Aditivo.

NºT.C.U.DCC/034/2003, Processo:61992-20.00/02.5, celebrado em 28.03.2003, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde ao Município de NOVA HARTZ/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, do bem descrito na Cláusula Primeira do referido Termo, para ser utilizado na Implementação da Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) no município. PRAZO Indeterminado.

NºT.C.U.DCC/033/2003, Processo:61980-20.00/02.8, celebrado em 28.03.2003, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde ao Município de GRAVATAÍ/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, do bem descrito na Cláusula Primeira do referido Termo, para ser utilizado na Implementação da Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) no município. PRAZO Indeterminado

NºT.C.U.DCC/069/2003, Processo:20443-20.00/02.5, celebrado em 28.03.2003, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde para a Prefeitura Municipal de NOVO HAMBURGO/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens descritos na Cláusula Primeira do referido Termo, oriundos da Secretaria da Educação, à Prefeitura Municipal de NOVO HAMBURGO, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o apoio aos serviços de saúde já desenvolvidos pelo município, em especial as ações de saúde já desenvolvidos pelo município, em especial as ações de saúde escolar, para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde. PRAZO; Indeterminado.

NºT.D.DCC/001/2003, Processo:81892-20.00/02.0, celebrado em 31.03.2003, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde em favor do Município de TAQUARA/RS. OBJETO: Doação do bem

móvel descrito na Cláusula Primeira do referido Termo, para ser utilizado na Central de Regulação (Metropolitana ou Serra ou Sul). PRAZO: Indeterminado.

NºT.A.DCC/107/2003, Processo: 17390-20.00/99.5 e 16323-20.00/99.3, celebrado em 28.02.2003, ao Convênio nº 082/99, celebrado em 28.02.2000, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de SÃO LUIZ GONZAGA/RS, objetivando a implementação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 04 de março de 2003 até 03 de março de 2004, o prazo de vigência constante na Cláusula Quinta – Da Vigência, do Convênio original, bem como prorrogar de 04 de janeiro de 2003 até 03 de janeiro de 2004, o prazo de execução do objeto previsto no Parágrafo Único da referida Cláusula, ambos os prazos já anteriormente alterados através do Termo Aditivo nº 296/2002.

Porto Alegre, 02 de abril de 2003.

OSMAR TERRA

Secretário de Estado da Saúde.

NºT.D.DCC/043/2002, Processo:81924-20.00/02.0, celebrado em 30.12.2002, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde em favor do Município de TAQUARA/RS. OBJETO: Doação do bem móvel descrito na Cláusula Primeira do referido Termo, para ser utilizado na Central de Regulação (Metropolitana ou Serra ou Sul). PRAZO: Indeterminado.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER

Secretária de Estado da Saúde.

NºT.ADCC/074/2003, Processo:72984-20.00/01.4, celebrado em 28.02.2003, ao Convênio nº067/2001, celebrado em 26.12.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de BARÃO DO COTEGIPE/RS, objetivando o estabelecimento de ações conjuntas visando a atenção integral à saúde mental aos usuários do SUS através da adoção, por parte do Hospital do Município de Barão do Cotegipe, de estratégias assistenciais que garantam o enquadramento na Política Estadual de Atenção Integral à Saúde Mental. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 01 de março de 2003 a 31 de julho de 2003, o prazo de vigência, bem como, de 27 de dezembro de 2002 a 02 de junho de 2003, o prazo de execução do objeto conveniado, ambos previstos na Cláusula Quinta – Da Vigência do Convênio original.

NºT.ADCC/086/2003, Processo:72252-20.00/01.0, celebrado em 28.02.2003, ao Convênio nº105/2001, celebrado em 26.12.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de LIBERATO SALZANO/RS, objetivando o estabelecimento de ações conjuntas visando a adoção de estratégias que garantam a transformação do Hospital do Município de Liberato Salzano em instituição de saúde com responsabilidade de Atenção Integral à Saúde dos usuários do SUS. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 01 de março de 2003 a 31 de julho de 2003, o prazo de vigência, bem como, de 27 de dezembro de 2002 a 02 de junho de 2003, o prazo de execução do objeto conveniado, ambos previstos na Cláusula Quinta – Da Vigência do Convênio original.

NºT.ADCC/088/2003, Processo:72974-20.00/01.2, celebrado em 28.02.2003, ao Convênio nº064/2001, celebrado em 26.12.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de a FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DE RIO GRANDE, objetivando a adoção de ações conjuntas visando o atendimento integral de Referência Macroregional aos usuários do SUS. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 01 de março de 2003 a 03 de agosto de 2003, o prazo de vigência, bem como, de 27 de dezembro de 2002 a 02 de junho de 2003, o prazo de execução do objeto conveniado, ambos previstos na Cláusula Quinta – Da Vigência do Convênio original.

NºT.ADCC/083/2003, Processo:72999-20.00/01.0, celebrado em 28.02.2003, ao Convênio nº056/2001, celebrado em 26.12.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de ESMERALDA/RS, objetivando o estabelecimento de ações conjuntas visando a adoção de estratégias que garantam a transformação do Hospital do Município de Esmeralda em instituição de saúde com